

LEI ORDINÁRIA Nº 258

de 06 de janeiro de 1969

O Prefeito Municipal de Jardim, faço saber que usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nº 2820 de 1º de Março de 1.968. Art. 28 § 2º promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º..

Fica aprovado o Balanço anual do exercício de 1.967.

Art. 2º.. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 06/01/69.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 258/1969 - 06 de janeiro de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em